

## **RESOLUÇÃO Nº 126/2024.**

Autorizar credenciamentos dos serviços em saúde em caráter extraordinário e temporário, na forma em que especifica.

**A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE**, Senhora Prefeita **SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto;

**Considerando** a necessidade/demanda, dos municípios da região, de serviços da área da saúde, que se fazem urgentes ou emergentes por alguma motivação;

**Considerando** a responsabilidade avocada pelo CISVALE para organização regionalizada de tais serviços, em especial quanto ao atendimento de demandas de especialidades médicas;

**Considerando** necessidade de estipulação de normas em caráter extraordinário e temporário para renovação ou novos credenciamentos dos serviços em saúde, relativos às demandas que se fazem urgentes/emergentes ou imprescindíveis aos municípios da região;

**Determina** a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de renovação e de novos credenciamentos dos serviços em saúde, em caráter extraordinário e temporário, dos serviços médicos e hospitalares, que de qualquer forma sejam essenciais aos municípios da região, justificada a premente necessidade destes serviços, quando não apresentarem em tempo, os seguintes documentos:

- a. comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- b. Prova de que a pessoa jurídica possui registro no Conselho Regional - relacionado à sua atividade – do seu Estado de origem, domicílio ou sede, através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade;
- c. alvará sanitário, segundo legislação vigente, quando aplicável;
- d. outras possibilidades elencadas em portaria pela presidência do cisvale, conforme dinâmica dos serviços.

Parágrafo único. Serão aceitos o protocolo emitido por autoridade competente;

**Art. 2º** Os documentos deverão ser apresentados em até 30 dias; na ausência, será o credenciamento considerado automaticamente resolvido.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando a presidência autorizada a emissão de portaria complementar ao presente.

**Santa Cruz do Sul - RS, 02 de agosto de 2024.**

**PREFEITO SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
**PRESIDENTE CISVALE**

**Léa Regina Machado Vargas**  
Diretora Executiva

**Diogo Durigon**  
Assessoria Jurídica

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico que o presente ato normativo foi publicado  
no site e mural do CISVALE em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.  
Servidor (carimbo/assinatura):